

LEI Nº 494/1986

SÚMULA: Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional no valor de até Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional no valor de até Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados) destinados a atender despesas não previstas no Orçamento em vigor, a saber:

0600 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0610 – Divisão de Administração

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.1 – Obras e Instalações

1 – Aplicação do prédio e construção de muros no Clube (Centro Social) Cz\$ 80.000.00

0700 – DEPTO DE SAÚDE E ASS. SOCIAL

0710 – Divisão de Saúde

3.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

3.1.0.0 – INVESTIMENTOS

3.2.3.0 – Transferências e Instituições Privadas

3.2.3.1 - Obras e Instalações

1 – Construção de casa para vigia e muros na Unidade Sanitária Cz\$ 40.000.00

0800 – DEPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

0710 – Divisão de água

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.1 - Obras e Instalações

1 – Construção de muros nos terrenos dos Poços e Reservatórios Cz\$ 30.000.00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, deverá o Executivo Municipal utilizar-se dos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 1986.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 10/06/1986.